



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 19 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1022

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria CTA nº. 01/2019** - Institui a comissão temporária para separação e entrega de carnês de IPTU e dá outras providências
- **Portaria CTA nº. 02/2019** - Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da coordenadoria de tributos e arrecadação do município de Penedo

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

PORTARIA CTA Nº 01/2019

INSTITUI A COMISSÃO
TEMPORÁRIA PARA SEPARAÇÃO
E ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Coordenador de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo - AL, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade de Notificar os Contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, conforme Art. 186 e 231, I, § 1º, § 2º, "A", da Lei 1.249/2005 Código Tributário Municipal – CTM.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito da Administração Tributária do Poder Executivo Municipal a Comissão Temporária para Separação e Entrega de Carnês de TLF e IPTU para o exercício de 2019.

Art.2º. Os membros da CTEC - IPTU exercerão a função até 30 de junho de 2019 e durante o período de entrega dos carnês trabalharão integralmente para esta finalidade.

Art. 3º A Comissão Temporária para entrega dos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU será composta pelos seguintes Fiscais Arrecadadores com suas respectivas Matrículas:

- I – Adelmo Oliveira da Silva – 552
- II – Carlos Roberto Ferreira - 967
- III – Célio Marcos Santos Borges – 256

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

IV – Emanuel de Jesus Macêdo Júnior - 553

V – João dos Santos Luz - 236

Art.4º. Os membros da CTEC-IPTU exercerão concomitantemente à função designada no art. 2º a entrega de DAM's alusivos ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais para posterior concessão de Alvará de Licença.

Art. 5º Gerenciará os trabalhos tratados na presente Portaria os Senhores:


1. Ulisses Pereira Melo – 855;
2. Willams Morais Santos - 1943.

Paragrafo único. Serão elaborados relatórios semanais de entrega dispendo de todo o quantitativo de entrega e de não localização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do fluente ano.

Registre – se. Publique – se. Dê ciência e cumpra –se.

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Geovanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributos e Arrecadação

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**

PORTARIA CTA Nº 02/2019

Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA QUE:**

Considerando a Portaria SEGFIN nº 004/2018, que versa sobre a necessidade de reenquadramento dos trabalhos administrativos da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação – CTA, publicada em 04 de setembro de 2018;

Considerando que o Coordenador de Tributos ficou incumbido de redistribuir os trabalhos administrativos da CTA, **RESOLVE:**

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que o Senhor **Claude Michell Nunes**, Auditor Fiscal, Matrícula nº 916, desempenhará trabalhos administrativos na **Supervisão de Lançamentos e apuração dos valores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**, com as atribuições da função conforme **Anexo I**, da presente Portaria.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 2º - As determinações contidas no artigo anterior, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei complementar nº 1.249/2005 (e alterações).

Art. 3º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que os Senhores, **Emanuel de Jesus Macêdo Júnior**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 553, **Willams Morais Santos**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 1943, ligados a **Ulisses Pereira Melo**, Secretário Escolar, Matrícula nº 855, serão responsáveis pelo departamento **Imobiliário** da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação - CTA, com as atribuições da função conforme **Anexo II**, da presente Portaria.

DA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 4º - Os trabalhos contidos no **Anexo I** de presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 6º - IV da Lei Municipal, sob nº 1.204/2003 e suas alterações.

Atr. 5º - Os trabalhos contidos no **Anexo II** de presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 1º, Anexo II, da Lei nº 1.539/2015.

Paragrafo único: Independente de valores taxativos estampados nas legislações citadas nos artigos 4º e 5º, caberá ao Coordenador de Tributos e Arrecadação avaliação e apuração dos valores para aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF.

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Art. 6º - Os Procedimentos narrados nos artigos, 4º e 5º da presente Portaria, deverão ser apresentados mensalmente, através de relatórios a Coordenação de Tributos e Arrecadação, até o quarto dia do mês subsequente as atividades desenvolvidas.


Art. 7º - A inobservância do contido no artigo anterior da presente portaria implicará na impossibilidade de apuração da GPF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2018.

Registre – se. Publique – se. Dê ciência e cumpra –se.

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Geovanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributos e Arrecadação



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO I

Cargo: **Auditor Fiscal do IMOBILIÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Auditor Fiscal incumbido do departamento **IMOBILIÁRIO**, na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** – Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza de Transmissão de Bens Imóveis;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** – Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e Direção, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** – Sugerir medidas, julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário do Município;
- V** – Examinar todos os casos de reclamações contra Lançamentos efetuados promovendo o atendimento dos precedentes, e submetendo a consideração superior os casos que suscitem dúvidas;
- VI** – Efetuar a baixa e controle dos pagamentos dos tributos e dos débitos municipais, a vista do comprovante respectivo;
- VII** – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador de Tributos e Arrecadação do Departamento de Cadastro e Tributação.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- VIII** - Elaborar estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;
- IX** - Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.
- X** - Julgar em 1ª Instância as reclamações ou impugnações contra lançamentos do IPTU;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, Al
E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO II

Cargo: **Diretor do Departamento IMOBILIÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Diretor do Departamento do IMOBILIÁRIO, órgão setorial da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, nos termos da Lei Complementar 1.249/2005, com suas alterações, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** - Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza Imobiliária;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos em consonância a sua área de atuação e Direção, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** - Executar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanas;
- V** - Coordenar as atividades de Lançamento de tributos imobiliários;
- VI** - Orientar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;
- VII** - Anotar as alterações cadastrais, previamente a liberação dos requerimentos referentes a cada imóvel;
- VIII** - Instruir os casos de reclamação contra lançamentos;
- IX** - Organizar e manter o cadastro imobiliário do Município atualizado;
- X** - Registrar os imóveis sujeitos à tributação;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- XI** - Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
- XII** - Fornece informações sobre o comportamento da arrecadação para a elaboração de estratégias da ação fiscal;
- XIII** - Buscar, junto a outros órgãos, as bases de dados que possam colaborar para incremento da receita;
- XIV** - Participar da elaboração e atualização da planta genérica de valores imobiliários do Município;
- XV** - Promover a emissão de carnês para cobrança do Imposto Sobre a Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- XVI** – Elaborar estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;
- XVII** – Implementar no sistema GESTOR, as alterações contidas nos Processos de Loteamento, Membramento, Remembramento, Desmembramento, Retificação de área e demais atividades pertinentes;
- XVIII** - Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com